



Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.181, de 18 de março de 2019

**Inclui no Calendário Oficial do Município a
Festividade do “COJADI”, realizada anualmente nos
dias 07 e 08 de setembro, no Município de Itatiba**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão extraordinária realizada em 13 (treze) de fevereiro de 2019, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída, no Calendário Oficial de eventos culturais do Município, a **Festividade da COJADI ITATIBA (Confederação da Juventude das Assembleias de Deus no Ipiranga)** anualmente realizada na sede da Igreja Assembleia de Deus no Ipiranga, neste Município, nos dias 07 e 08 de setembro.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo a divulgação do evento, a exemplo dos demais constantes do Calendário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 18 de março de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo